



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.009, DE 07 DE JUNHO DE 2.010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania dá outras providências, para o fim específico de ampliação e reforma dos prédios do Fórum da Comarca de Carapicuíba-SP e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Parágrafo Único – O convênio mencionado no “caput” do artigo supra será firmado com o fim específico de ampliação e reforma dos prédios do Fórum da Comarca de Carapicuíba-SP.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas constantes do orçamento vigente.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de junho de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data. Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos